## RESOLUÇÃO CGM Nº 073/2008

SUSPENDE A EMISSÃO DE EMPENHOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 1°, inciso VI, da Lei n° 1.144, de 31 de dezembro de 2001. e

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do exercício financeiro corrente e a necessidade de manter um controle rigoroso da execução orçamentária e financeira do Município, por força do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 49 da Lei nº 1.885, de 17 de dezembro de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica SUSPENSA, a partir desta data, a emissão de empenhos sem prévia e expressa autorização da Controladoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os empenhos a serem emitidos só serão autorizados se houver a correspondente disponibilidade financeira para pagamento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da presente data.

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2008.

## JORGE JOSÉ RIBEIRO Controlador-Geral do Município

Rua Quaresma Júnior nº 21 - Centro — Angra dos Reis — RJ — CEP 23.900-290 Tel.: (24) 3365-5347 / Fax: (24) 3365-5302 — E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br